

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

e-mail: <a href="mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br">comprasparaguacu@yahoo.com.br</a> home page: <a href="mailto:www.hospitalparaguaçu.com.br">www.hospitalparaguaçu.com.br</a>

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 29/2013 Convênio nº 27040/2011 Processo nº 25000.227250/2011-87 Nota de Empenho nº 801460/2011

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, CEP 19700-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 53.638.649/0001-07, neste ato representada por seu Provedor o Sr. GODOFREDO DE FREITAS FILHO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio 27040/2011, SICONV 768431/2011, Proposta 27040/2011, firmado em 30/12/2011 e aditado em 07/06/2013 e a disponibilidade dos recursos financeiros através do Processo nº 25000.227250/2011-87 Nota de Empenho nº 801460/2011, objetivando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme descrito no Item I – Objetivo.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

#### I - OBJETIVO

- 1.1 Aquisição de **23 (vinte e três) Armários de aço com 2 portas reforçadas**, possui puxador e sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm., com 1prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis e, fechadura cilindrica; estrutura: confeccionado em chapa de aço nº. 24 tampo e, nº 26 corpo e prateleira; acabamento: tratado pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática; capacidade por prateira: 20 Kg, dimensões: Altura 1600mm; Largura 750mm e Profundidade 400mm. Garantia mínima de 12 meses. Manual de instrução em português.
- 1.2 Aquisição de **23 (vinte e três) Cadeiras fixas** com assento em estofado de tecido, com encosto revestimento em tecido de poliéster; estrutura e pés de ferro em pintura epóxi. Garantia mínima de 12 meses. Manual de instrução em português.
- 1.3 Aquisição de **04 (quatro) Estantes**: construído em aço inoxidável; quatro planos perfurados em aço inoxidável com reguladores de altura; capacidade de 300 kg por plano;sapatas niveladoras de altura em poliamida (6.0) nylon; bitola 20.Medindo aproximadamente 900x500x1800 mm LxPxA. Garantia mínima de 12 meses. Manual de instrução em português.
- 1.4 A aquisição de **01 (uma) Mesa de reunião oval para 12 lugares**, confeccionada em material MDF, com pés de ferro e pintura epóxi, medindo: 2,80 m de comprimento x 1,0 m de largura. Garantia mínima de 12 meses. Manual de instrução em português.
- 1.5 A aquisição de **05 (cinco) Mesa para refeitório com 4 bancos giratórios**; tampo medindo 1100mm x 700mm (4 lugares), estrutura: confeccionada em tube Industrial de 30x50mm x 1,2mm com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática (epóxi) com secagem em estufa e tampo:





e-mail: <a href="mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br">comprasparaguacu@yahoo.com.br</a> home page: <a href="mailto:www.hospitalparaguacu.com.br">www.hospitalparaguacu.com.br</a>

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

confeccionado em MDF 18mm revestido em formica, bancos giratórios confeccionados em compensado ou MDF revestido em fórmica. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português.

#### II - DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 2.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2.2 A proposta deverá ser entreque no período de 05 de novembro a 11 de novembro 2013. de segunda a sexta- feira, das 07:30h às 16:00 h (horário de Brasília), no Setor de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Paraquaçu Paulista, na Rua: Caramuru, nº 568, Centro, na cidade de SP, CEP 19700-000. Paraguaçu Paulista ou então enviada e-mail: comprasparaguacu@yahoo.com.br, no período de 05 de novembro de 2013 às 16:00 h (horário de Brasília) do dia 11 de novembro de 2013. A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.
- 2.3 Enviar anexo à proposta cópia dos seguintes documentos, inclusive as propostas enviadas por e-mail:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão de Falência e concordata.

#### III - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Serão desclassificas as propostas que:
- a) Não atendam as exigências contidas nos itens 1 e 2;
- b) Apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
  - 3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
- 3.3. O resultado das propostas será dirigido às empresas vencedoras via e-mail em 13 de novembro de 2013.
- 3.4 A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital.

#### IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



e-mail: <a href="mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br">comprasparaguacu@yahoo.com.br</a> home page: <a href="mailto:www.hospitalparaguacu.com.br">www.hospitalparaguacu.com.br</a>

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

4.2 – O local da entrega será na Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, na Rua Caramuru, 568, Centro, na cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h às 16:00 h (horário de Brasília) correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

### V - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I do presente edital:
  - 5.2 O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

#### VI - DA DESPESA

6.1 – Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio 27040/2011, SICONV 768431/2011, Proposta 27040/2011, firmado em 30/12/2013 e aditado em 07/06/2013 e a disponibilidade dos recursos financeiros através do Processo nº 25000.227250/2011-87, Nota de Empenho nº 801460/2011.

#### VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no BANCO DO BRASIL, em nome da empresa, em até 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor do almoxarifado.
  - 7.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:
- a) Número do contrato;
- b) Objeto do contrato;
- c) número do convênio;
- d) número do processo:
- e) Número da Agência e Conta Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, para pagamento a empresa vencedora.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Paraguaçu Paulista – SP.

Paraguaçu Paulista, 31 de outubro de 2013.

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho Provedor Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



e-mail: <a href="mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br">comprasparaguacu@yahoo.com.br</a> home page: <a href="mailto:www.hospitalparaguacu.com.br">www.hospitalparaguacu.com.br</a>

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

## ANEXO I CONTRATO \_\_\_\_\_/2013

Pelo pres	ente instrumento, firmad	o de um lado	pela <b>Santa</b>	Casa de N	/lisericórdia	de
Paraguaçu Pauli	<b>sta</b> , situada na Rua: Car	amuru, 568, Ce	entro, com Ci	NPJ nº 53.6	38.649/0001	-07,
neste ato represe	entada pelo seu provedo	r, o Sr. Godof	redo Ribeiro	de Freitas	Filho, brasile	eiro,
casado, portador	do RG nº 5526545-5 SP	e do CPF nº 40	07.843.048-15	, simplesme	nte denomin	ıada
CONTRATANTE,	e de outro lado a empre	sa		,	com C.N.P.J	J nº.
	_ e Inscrição Estadual nº		estabelecida	na Rua		,
na cidade de	, estado de		, neste at	o representa	ada pelo(a)	seu
responsável, o(a)	tador do RG nº.	•	e do CPF	nº	,	
(nacionalidade), (	est. civil), simplesmente	denominada (	CONTRATAD	A, fica justo	o e acertad	lo o
presente instrume	nto, na forma e termos que	e se seguem:				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a (**quantidade e especificação do equipamento**), para Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 029/2013 – Item Objetivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, sito à Rua Caramuru, nº 568, Centro, nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, de segunda a sexta- feira, das 07:30 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



e-mail: <a href="mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br">comprasparaguacu@yahoo.com.br</a> home page: <a href="mailto:www.hospitalparaguaçu.com.br">www.hospitalparaguaçu.com.br</a>

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

- 1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Almoxarifado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_\_ provenientes dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio 27040/2011, SICONV 768431/2011, Proposta 27040/2011, firmado em 30/12/2011 e aditado em 07/06/2013 e a disponibilidade dos recursos financeiros através do Processo nº 25000.227250/2011-87, Nota de Empenho nº 801460/2011. Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta.

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



 $e\text{-mail:}\quad \underline{comprasparaguacu@yahoo.com.br} \qquad \text{home page:} \ \underline{www.hospitalparaguacu.com.br}$ 

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

- 1. Zelar pela fiel execução deste contrato.
- 2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transporte, frete, carga e descarga etc.;
- 3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- 7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- 1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
- 2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

# CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

C.N.P.J. 53.638.649/0001-07



e-mail: <a href="mailto:comprasparaguacu@yahoo.com.br">comprasparaguacu@yahoo.com.br</a> home page: <a href="mailto:www.hospitalparaguaçu.com.br">www.hospitalparaguaçu.com.br</a>

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

# CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
  - multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
  - atraso injustificado ate 30 dias multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.
- 3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- 1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:
- a) o Edital de Cotação Prévia de Preços 029/2013 Tipo Menor Preço;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

# SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA C.N.P.J. 53.638.649/0001-07

 $e\text{-mail:}\quad \underline{comprasparaguacu@yahoo.com.br}\qquad \quad \text{home page:}\ \underline{www.hospitalparaguacu.com.br}$ 

Rua Caramuru, 568 - Caixa Postal 150 fone: 18-3361-1133 fax: 18-3361-1812 CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista – SP

Paraguaçu Paulista, de	_ de 2013.
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Godofredo Ribeiro de Freitas Filho Provedor	()
Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista	( Nome da empresa contratada)
TESTEMUNHAS:	
<del></del>	